



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**(CANDIDATOS INDÍGENAS)**

O Instituto Consulplan, nos termos dos itens 7.3 e seguintes do Edital nº 1, de 18 de abril de 2024, que regulamenta o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos de servidores e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, torna pública a convocação dos candidatos autodeclarados indígenas para o procedimento de Heteroidentificação, nos termos do presente Edital.

1. O candidato ou candidata que se autodeclarar indígena submeter-se-á à Comissão de heteroidentificação, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 512/2023.
2. Os candidatos autodeclarados indígenas e aprovados nas provas objetivas, listados no anexo único deste edital, ficam convocados para a realização do procedimento de Heteroidentificação que será realizado presencialmente na data provável de **13 de outubro de 2024**, na cidade de São Luís, em local e horário que serão publicados em ato específico, a partir dia 04 de outubro de 2024.
3. O candidato ou a candidata indígena deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário determinado para o Procedimento de Heteroidentificação, portando, obrigatoriamente;
  - a) Documento de identificação oficial com foto, nos termos dos itens 14.21 e seguintes do Edital nº1/2024;
  - b) Cópia simples do documento oficial de identificação;
  - c) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia (original ou cópia autenticada)
- 3.1 Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do item anterior serão retidos pelo Instituto Consulplan.
- 3.2 O candidato ou candidata que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos indicados no subitem 3 deste edital, deixarem de comparecer à heteroidentificação ou forem retardatários, serão considerados ausentes e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização desta fase e o comparecimento no horário determinado.
5. Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização da verificação fora da data, local e horário determinados.
6. Não será permitida nos locais da heteroidentificação a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulplan.
7. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação nos termos desta convocação para mais de um Cargo/Área, serão submetidos a entrevista única, sendo o resultado desta, aproveitado para ambos os cargos.
8. Recomenda-se que os candidatos levem alimentação, considerando o tempo de esperar e o tempo previsto para as entrevistas.

9. Não será permitido aos candidatos participantes deixarem o local de realização da etapa de que trata a presente publicação, portanto, cabe exclusivamente aos mesmos a responsabilidade sobre sua alimentação, durante todo o período que durarem as entrevistas.
10. À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
11. Nos termos do art. 8º, da Resolução nº 512/2023, a comissão de heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas.
12. Após a análise pela Comissão de heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, na data provável de **14 de outubro de 2024**, contra o qual o candidato ou candidata poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, através de link que estará disponível na página do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).
13. A não homologação da autodeclaração do candidato ou candidata na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos e candidatas em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência do cargo/especialidade, caso tenha nota suficiente para tanto.

Instituto Consulplan  
27 de setembro de 2024

**ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	594069768	Abigail Guimarães Vieira
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594069733	Abigail Guimarães Vieira
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594040546	Daniel Tpêkru Xerente
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594073029	Edimilson De Sousa Da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	594004040	Eliel Francisco De Sousa Ramos
OFICIAL DE JUSTIÇA	594004076	Eliel Francisco De Sousa Ramos
OFICIAL DE JUSTIÇA	594040477	Gledson Diogenes Dos Santos
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594040481	Gledson Diogenes Dos Santos
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594056284	Iago Bispo Mendes Souza
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594060757	Joselene Garces Guimarães
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594040928	Marcos Aurelio Silva Rodrigues
ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	594018943	Maria Judite Da Silva Ballerio Guajajara
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594026104	Michelly Da Silva Martins
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594071953	Pedro Lucas Silva Morais
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594004080	Sandra Leão Nunes Santiago Guajajara
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594082367	Selma Carvalho Dos Santos
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594084991	Victória Saywry Pompeu Carvalho
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	594081131	Wanderleison Costa Da Silva